



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**



## LEI Nº 1555/2007

### ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 62.615,48 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), com a seguinte classificação:

- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1102 - GABINETE DO SECRETÁRIO
- 1102.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1102.08244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 1102.082440015 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
- 1102.082440015.2.129 - Encargos Gerais da Secretaria Assist. Social
- 3.1.9.0.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 42.317,15
- 3.1.9.0.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 1,95
- 3.1.9.0.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas - R\$ 3.000,00
- 3.3.9.0.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil - R\$ 1.670,08
- 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00
- 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 1.820,00
- 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 2.159,19
  
- 1102.09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 1102.09271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
- 1102.092710016 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR MUNICIPAL REGIME GERAL
- 1102.092710016.2.130 - Contribuição ao RGPS Secretaria de Assist. Social
- 3.1.9.0.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - R\$ 9.377,11
- 3.3.9.0.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - R\$ 170,00
  
- 1102.09272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
- 1102.092720017 - PREVID SOCIAL SERV ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA
- 1102.092720017.2.131 - Contribuição ao RPPS - Assistência Social
- 3.1.9.1.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - R\$ 60,00
- 3.1.9.1.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 40,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Especial, a redução das seguinte dotação orçamentária:

- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1101.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

Av. Assis Brasil, nº 1015 - Cep: 95588-000, Centro, Arroio do Sal - RS

Fone: (51) 3687-1218 - E-mail: [camara@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:camara@arroiodosal.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**



1101.08244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
1101.082440015 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
1101.082440015.2.101 - Encargos Gerais da Secretaria Assist. Social  
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 42.317,15  
3.1.9.0.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 1,95  
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas - R\$ 3.000,00  
3.3.9.0.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil - R\$ 1.670,08  
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00  
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 1.820,00  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 2.159,19

1101.09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  
1101.09271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  
1101.092710016 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR MUNICIPAL REGIME GERAL  
1101.092710016.2.103 - Contribuição ao RGPS Secretaria de Assist. Social  
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - R\$ 9.377,11  
3.3.9.0.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - R\$ 170,00

1101.09272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
1101.092720017 - PREVID SOCIAL SERV. ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA  
1101.092720017.2.121 - Contribuição ao RPPS - Assistência Social  
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - R\$ 60,00  
3.1.9.1.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 40,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de Julho de 2007.

João Luiz da Rocha  
Prefeito Municipal

Mauro Freire Silva  
Secretário Municipal de Administração

**Este texto não substitui o publicado no Mural 04/07/2007**